



PARECER Nº 3004/26

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 877/26

Relator: DEPUTADO RICARDO NEZINHO

EMENTA DO PARECER

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. IVALDO DA SILVA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E IDONEIDADE MORAL. PELA APROVAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), para fins de exame e emissão de parecer técnico, o Projeto de Lei Ordinária nº 1984/2026, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas.

A proposição tem por finalidade outorgar o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Dr. Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça integrante do Ministério Público Estadual (MPAL).

O projeto é acompanhado de justificativa detalhada que ressalta a trajetória profissional do homenageado, destacando sua atuação em diversas comarcas do interior do Estado (Cacimbinhas, Santana do Ipanema e Palmeira dos Índios) e na capital Arapiraca, bem como seu desempenho em funções administrativas de relevo na estrutura do Ministério Público.

Após sua publicação e decurso de prazo regimental, a matéria foi distribuída a esta Comissão para análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de redação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

No que tange à competência desta Comissão, verificamos que a matéria é de natureza honorífica, inserindo-se na competência legislativa plena do Estado de Alagoas.



Não foram identificados vícios de inconstitucionalidade formal ou material, estando a proposição em estrita observância às normas regimentais desta Casa.

Quanto ao mérito, o Dr. Ivaldo da Silva apresenta um currículo que justifica a honraria. Atuando desde 2017 no MPAL, sua dedicação ao Tribunal do Júri e ao controle da Atividade Policial demonstra um compromisso efetivo com a segurança e a justiça em solo alagoano. O homenageado também contribuiu para o fortalecimento institucional como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça.

A concessão do título de cidadania é um reconhecimento legítimo a quem, não sendo natural do Estado, adotou Alagoas como campo de trabalho e dedicação social, promovendo o bem comum através de suas funções públicas.

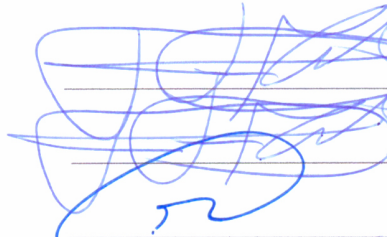

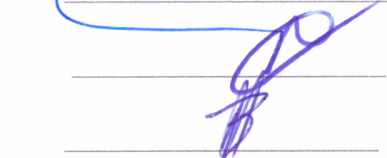
Portanto, sob os prismas jurídico e formal, o projeto encontra-se apto para prosseguimento. O meu voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 1984/2026.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, decidiu, por maioria de votos, acompanhar o voto do Relator, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 1984/2026.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de maio de 2026.**

	PRESIDENTE	
	RELATOR	